

**Yasmin Mussalem Haddad\***

Universidade Federal do Rio de Janeiro  
Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil

**Margarita Olivera\*\***

Universidade Federal do Rio de Janeiro  
Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil



# Trabalho doméstico remunerado e precariedade: uma análise da PEC das domésticas até a pandemia da Covid-19

**Recebido em:** 31 jan. 2024



**Aprovado em:** 13 nov. 2024

**Publicado em:** 10 mar. 2025



**DOI:** <https://doi.org/10.29327/2148384.19.37-4>

---

\* Doutoranda em Economia da Indústria e da Tecnologia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. Mestre em Economia da Indústria e da Tecnologia e graduada em Ciências Econômicas pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. E-mail: yas.mimin.haddad@gmail.com

 <http://lattes.cnpq.br/1314523050541004>  <https://orcid.org/0000-0002-3901-2311>

\*\* Professora Adjunta da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Instituto de Economia. Doutora em Economia Política pela Università degli Studi di Roma La Sapienza; graduada em Economia pela Universidad de Buenos Aires. E-mail: margarita.olivera@ie.ufrj.br

 <http://lattes.cnpq.br/5189058238977503>  <https://orcid.org/0000-0002-6658-6513>

## Resumo

---

O artigo analisa as mudanças no perfil das trabalhadoras domésticas e nas condições de trabalho destas entre a aprovação da PEC das domésticas (Emenda Constitucional n.º 72/2013) e a pandemia da Covid-19, a partir da análise dos microdados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNADC) entre 2012 e 2021. Observa-se a manutenção do perfil racializado das trabalhadoras domésticas, com maioria de pretas ou pardas, um envelhecimento da categoria, uma melhora nos níveis de educação e um aumento expressivo daquelas responsáveis por seus domicílios. O setor permanece marcado por longas jornadas, uma baixa taxa de formalização e de contribuições à previdência, baixos salários e altas taxas de subocupação, além de um crescente processo de diarização (aumento do percentual de diaristas). Verifica-se também uma piora nos indicadores do mercado de trabalho, em especial a partir de 2015, com destaque para a situação particularmente precarizada desse grupo durante a pandemia da Covid-19.

**Palavras-chave:** Emprego Doméstico. PEC das Domésticas. Pandemia da Covid-19. Precariedade Laboral.

---

**Yasmin Mussalem Haddad\***

Federal University of Rio de Janeiro  
Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brazil

**Margarita Oliveira\*\***

Federal University of Rio de Janeiro  
Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brazil



## **Domestic labor and precarity: an analysis from the Domestic worker's amendment to the Covid-19 pandemic**

**Received:** 31<sup>st</sup> Jan. 2024

**Approved:** 13<sup>th</sup> Nov. 2024

**Published:** 10<sup>th</sup> Mar. 2025

**DOI:** <https://doi.org/10.29327/2148384.19.37-4>

---

\* PhD candidate in Economics of Industry and Technology at Federal University of Rio de Janeiro. MSc in Economics of Industry and Technology and BSc in Economics from the Federal University of Rio de Janeiro. E-mail: yas.mimin.haddad@gmail.com

 <http://lattes.cnpq.br/1314523050541004>  <https://orcid.org/0000-0002-3901-2311>

\*\* Professor at the Federal University of Rio de Janeiro, Institute of Economics. PhD in Political Economics from the Sapienza University of Rome; BSc in Economics from the University of Buenos Aires. E-mail: margarita.olivera@ie.ufrj.br

 <http://lattes.cnpq.br/5189058238977503>  <https://orcid.org/0000-0002-6658-6513>

## Abstract

---

*The article analyzes the changes in the profile of domestic workers and their working conditions between the approval of the PEC for domestic workers (Constitutional Amendment n. 72/2013) and the Covid-19 pandemic, based on the analysis of microdata from the Continuous National Household Sample Survey (PNADC) between 2012 and 2021. It is possible to observe the maintenance of the racialized profile of domestic workers, with a majority of black or mixed, an aging of the category, an improvement in education levels and a significant increase in those responsible for their households. The sector remains characterized by long working hours, a low rate of formalization and social security contributions, low wages, and high rates of underemployment, in addition to a growing process of daily labor (increase in the percentage of day laborers). There is also a worsening in labor market indicators, especially from 2015 onwards, with emphasis on the particularly precarious situation of this group during the Covid-19 pandemic.*

**Keywords:** Domestic Work. Brazilian Domestic Worker's Amendment. Covid-19 Pandemic. Labor Precarity.

---

## 1. Introdução

A inserção das mulheres no mercado de trabalho está profundamente atravessada pelas obrigações impostas pela dimensão da reprodução da vida e pelos papéis de gênero definidos social, cultural e economicamente (Federici, 2019). Embora se verifique, nas últimas décadas, uma tendência ao aumento na ocupação feminina, as mulheres ainda se encontram sujeitas a uma profunda divisão sexual do trabalho e a uma inserção marcada pela segmentação, distintas formas de segregação e discriminação no mercado de trabalho. Para Kergoat (2009), a divisão sexual do trabalho pode ser entendida como a separação e hierarquização dos trabalhos ditos masculinos e femininos, com os primeiros sendo muito mais valorizados social e pecuniariamente.

Na visão de Federici (2019) a divisão sexual do trabalho não é uma consequência do sistema capitalista, porém a hierarquia entre os trabalhos femininos e masculinos toma contornos mais fortes com a consolidação deste, visto que a esfera doméstica deixa, a partir do capitalismo, de ser parte do processo produtivo. Nesse momento, observa-se um aumento da dependência econômica das mulheres, que possuem maiores dificuldades de se inserir no mercado de trabalho. Aponta-se, assim, que a divisão sexual do trabalho implica tanto uma responsabilização das mulheres pelos trabalhos de cuidado e afazeres domésticos não remunerados, quanto a pior inserção das mulheres no mercado de trabalho remunerado (*Idem*).

Duas questões em particular se destacam quando se considera a ocupação das mulheres: o teto de vidro e o piso pegajoso (Fernandez, 2019). O teto de vidro nada mais é do que a segregação vertical sofrida pelas mulheres, sendo caracterizado pela dificuldade que estas possuem em ascender profissionalmente e estarem em posições de maior prestígio e remuneração. Já o piso pegajoso faz referência à segregação horizontal a qual estão submetidas as trabalhadoras, que, via de regra acabam se inserindo em nichos ocupacionais específicos, muitas vezes ligados ao trabalho de

cuidado, que não por acaso estão mais sujeitas à precariedade laboral. Um exemplo muito importante desse fenômeno no Brasil são as trabalhadoras domésticas.

Destaca-se que o emprego doméstico correspondeu, ao longo do século XXI, a, em média, 7% do total da ocupação no Brasil e cerca de 14% da ocupação feminina, sendo que em torno de 92% dos empregados nesse setor são mulheres,<sup>1</sup> com as mulheres negras representando cerca de 61% desse total em 2019 (Olivera; Vieira; Baeta, 2021).

É possível entender que o trabalho doméstico atua suprindo uma lacuna de provisão de serviços públicos de cuidados existente no país, possibilitando, simultaneamente, que mulheres de classe média conciliem as obrigações de cuidado e afazeres do lar com um trabalho remunerado, enquanto atua como uma alternativa de emprego para as mulheres que tem maior dificuldade de se inserir no mercado de trabalho, em geral, mulheres negras<sup>2</sup> e pobres, que possuem baixa instrução. Essa inserção, no entanto, é extremamente precária, visto que o emprego doméstico é caracterizado por ser um setor distanciado das políticas públicas, marcado por jornadas de trabalho extensas e baixos salários, baixa formalização e fiscalização, bem como pela permanência de práticas de discriminação e assédio, para além da estigmatização social (Pinheiro *et al.*, 2019).

Destaca-se que o trabalho doméstico remunerado é um setor particularmente complexo, tendo em vista suas características peculiares – ser exercido no âmbito do lar, estando na interseção entre o público e o privado – e por conta de seu papel na estruturação do mercado de trabalho. Para além, vale a pena ressaltar que as trabalhadoras domésticas sofrem sistematicamente com o desrespeito aos direitos humanos e aos direitos fundamentais no trabalho (Oit, 2011).

- 
- 1 Dessa maneira opta-se por utilizar o termo “trabalhadoras domésticas”, no feminino, para designar o conjunto de trabalhadores inseridos no setor.
  - 2 Consideram-se negras, nesse trabalho, as pessoas que se auto declaram pretas ou pardas. Em virtude da baixa participação na amostra, bem como na dinâmica diferente de segregação a que estão submetidos, os indivíduos que se declaram amarelos ou indígenas foram excluídos da análise.

Conforme destaca Furno (2016), o trabalho doméstico no país tem origem em uma lógica serviçal, ancorada na noção de diferenciação de classes, e essa questão é profundamente atravessada pelas desigualdades de raça. A autora salienta que essa lógica vem como resultado da forma como se deu a transição para o trabalho livre no país, com a população recém liberta recebendo pouco ou nenhum amparo do governo. Sem acesso à escolaridade ou qualquer política de inclusão, e competindo com a mão de obra imigrante europeia que era vista como superior à época, a população negra tem uma dificuldade imensa de se inserir no mercado de trabalho. Nesse sentido, o emprego doméstico, que não exige qualificações, ficava responsável por absorver 70% da população economicamente ativa de mulheres recém libertas (Furno, 2016).

Os anos 2000 foram momentos de importantes transformações para o emprego doméstico, em consonância com a melhora nas condições do mercado de trabalho de forma geral. Entre as principais mudanças pelas quais passou o setor pode-se destacar o envelhecimento das trabalhadoras, o incremento na escolaridade, o aumento das taxas de formalidade das trabalhadoras mensalistas e o aumento também no número de contribuições à previdência (Vieceli; Furno; Horn, 2018). O cenário de crescimento econômico, aliado à luta das trabalhadoras domésticas organizadas, também se converteu na aprovação da dita PEC das domésticas em 2013, e sua posterior regulamentação na forma de lei em 2015, mudanças com o potencial de efetivamente transformar a realidade dessas mulheres (Fraga; Monticelli, 2021).

Um dos impactos mais recentes sobre essas trabalhadoras é a crise econômica e sanitária. A pandemia da Covid-19 e a crise econômica subsequente afetaram profundamente o mercado de trabalho, tendo um efeito particularmente intenso sobre os grupos mais marginalizados, como as mulheres e a população negra (Olivera; Viera; Baeta, 2021). Conforme apontam Thomé e Melo (2021), esse novo cenário trouxe à luz a importância do trabalho doméstico, tanto remunerado quanto não remunerado, evidenciando seu papel para a sustentação da dinâmica da produção mercantil e da vida nos lares. Argumenta-se que a crise da Covid-19 pode ser

entendida como uma “crise dos cuidados” ou uma crise da reprodução social (Acciari; Britez; Pérez, 2021), no sentido de tornar mais visíveis e mais dramáticas desigualdades sociais anteriores que estão intimamente ligadas à divisão sexual e racial do trabalho.

Dado tal contexto, o artigo analisa as mudanças no perfil das trabalhadoras domésticas brasileiras e nas condições de trabalho no setor no período 2012-2021, pensando dois grandes fenômenos que tiveram impacto significativo sobre o setor: a Emenda Constitucional n.72/2013, melhor conhecida como “PEC das domésticas”, e a pandemia da Covid-19. A metodologia empregada é a análise de estatísticas descritivas, que são construídas a partir dos microdados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNADC). São realizados recortes de raça e por situação de diarista ou mensalista. Em adição, utiliza-se a média das mulheres ocupadas como ponto de comparação visando melhor entender as particularidades do trabalho doméstico remunerado em relação ao trabalho feminino.

## 2. Quem são as trabalhadoras domésticas no Brasil?

A **Tabela 1** informa o número absoluto das trabalhadoras domésticas e das mulheres ocupadas, e sua evolução entre 2012 e 2021. Em primeiro lugar, vale observar que, apesar das mudanças no ciclo econômico, o emprego doméstico possui um peso constante em termos absolutos muito significativo para o mercado de trabalho feminino. É possível perceber uma tendência geral de crescimento no número absoluto de trabalhadoras domésticas entre 2012 e 2019. Somente se identifica uma queda expressiva do número de trabalhadoras domésticas durante os dois anos de pandemia da Covid-19, em especial de 2019 para 2020.

Pensando especificamente o peso do emprego doméstico no total das trabalhadoras ocupadas, fica evidente que esse setor representa uma importante forma de inserção para as mulheres no mercado brasileiro, sendo



a terceira atividade que mais emprega mulheres no Brasil, ficando atrás somente dos setores de comércio e reparação (empregam 18,16% e 18,25% das mulheres em 2012 e 2019, respectivamente) e educação, saúde e serviços sociais (empregam 16,56% e 20,89% das mulheres em 2012 e 2019, respectivamente). Entretanto, existe uma tendência à queda do peso do emprego doméstico para a ocupação feminina ao longo do tempo: observa-se que 16,06% das ocupadas eram empregadas domésticas em 2012, e que esse valor se reduz para 15,12% em 2019. Em virtude do impacto particularmente alto da pandemia sobre as trabalhadoras domésticas, esse valor cai para 13,45% em 2020, e não retorna ao patamar pré-pandêmico em 2020.

**Tabela 1** – Trabalhadoras domésticas e mulheres ocupadas (em mil pessoas), e proporção de domésticas em relação às ocupadas (%) (Brasil, 2012-2021).

Ano	Domésticas	Ocupadas	Proporção de domésticas em relação às ocupações (%)
2012	5.984	37.254	16,06
2013	5.847	37.918	15,42
2014	5.815	38.639	15,05
2015	5.932	38.825	15,28
2016	6.071	38.053	15,95
2017	6.028	38.579	15,63
2018	6.064	39.423	15,38
2019	6.116	40.454	15,12
2020	4.893	36.370	13,45

Ano	Domésticas	Ocupadas	Proporção de domésticas em relação às ocupações (%)
2021	5.220	38.205	13,66%

**Fonte:** PNADC/IBGE, 2024. Elaboração nossa, 2024.

Uma primeira questão essencial para se pensar o trabalho doméstico remunerado no Brasil é seu atravessamento pelas desigualdades de gênero e raça. Em média, as mulheres correspondem a 92% do total dos empregados domésticos no país durante a década analisada, sendo este um setor quase inteiramente feminino. Mesmo quando inseridos nos serviços domésticos, os homens em geral atuam como jardineiros, caseiros e motoristas particulares (Pinheiro *et al.*, 2019), sendo estas atividades mais respeitadas e valorizadas do que o trabalho de faxineiras ou cuidadoras. Nesse sentido, seria possível falar de uma divisão sexual do trabalho mesmo dentre as tarefas desempenhadas no serviço doméstico remunerado. Esses dados reforçam a visão da mulher cuidadora, do entendimento naturalizado socialmente de que a realização dos afazeres domésticos – remunerados ou não – é responsabilidade das mulheres, dado que isso seria uma “habilidade inerentemente feminina”.

Atravessando esse estereótipo de gênero, está a desigualdade racial: em 2012, 66,29% das trabalhadoras domésticas eram negras, em comparação com 52,71% das mulheres ocupadas, uma diferença de aproximadamente 13 pontos percentuais. Ambos os grupos mostram uma tendência de aumento da proporção de mulheres negras com o passar dos anos. Argumenta-se que a participação majoritária de mulheres negras no serviço doméstico está relacionada com um passado escravocrata e com os efeitos da colonialidade do poder (Quijano, 2005) e do gênero (Lugones, 2014), que se refletem na cristalização de uma divisão racial e sexual do trabalho que cerceia as possibilidades de inserção laboral das mulheres

negras no Brasil.

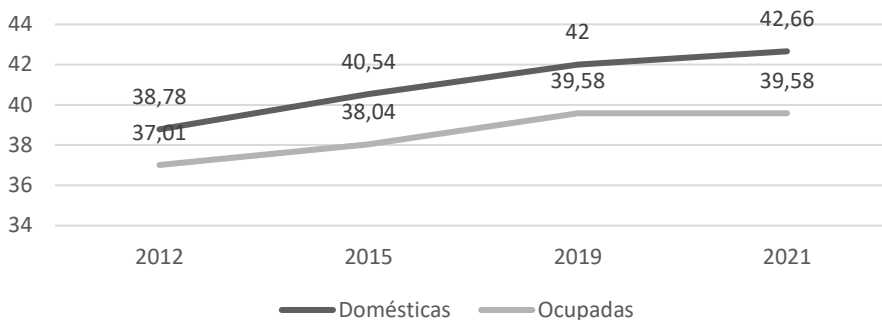
Apesar da importância do emprego doméstico para a empregabilidade das mulheres, em especial negras, o trabalho doméstico remunerado vem perdendo lentamente importância entre as mulheres ocupadas (**Tabela 1**). Percebe-se um aumento da idade médias das trabalhadoras domésticas relativamente constante no período analisado, com esse valor passando de 38 para 42 anos entre 2012 e 2021 (Cf. **Gráfico 1**). Aponta-se que as trabalhadoras domésticas são, em média, um pouco mais velhas que as mulheres ocupadas em geral, e que o processo de envelhecimento da categoria parece se dar mais rapidamente que o da população feminina ocupada (com a média de idade crescendo de 37 para 39 anos entre 2012 e 2021).

**Tabela 2** – Distribuição das trabalhadoras domésticas e mulheres ocupadas, por raça (%) – (Brasil, 2012, 2015, 2019 e 2021).

Ano	Domésticas (%)		Ocupadas (%)	
	Branças	Negras	Branças	Negras
<b>2012</b>	33,71	66,29	47,29	52,71
<b>2015</b>	32,72	67,28	45,56	54,44
<b>2019</b>	31,42	68,58	44,28	55,48
<b>2021</b>	32,20	67,80	45,27	54,73

**Fonte:** PNADC/IBGE, 2024. Elaboração nossa, 2024.

**Gráfico 1** – Idade média das trabalhadoras domésticas e mulheres ocupadas (Brasil, 2012, 2015, 2019 e 2021).



**Fonte:** PNADC/IBGE, 2024. Elaboração nossa, 2024.

A **Tabela 3** mostra uma queda significativa no percentual de empregadas domésticas que não possuem instrução ou não completaram o ensino superior (58,82% em 2012 para 46,19% em 2021), e um aumento de aproximadamente 12 pontos percentuais no número de trabalhadoras domésticas que possuem ensino médio completo (de 17,39% para 28,95%), crescimento esse quase três vezes maior do que para a média das trabalhadoras ocupadas no mesmo período. A educação, nesse sentido, parece ter tido uma mudança expressiva na vida das trabalhadoras domésticas durante a década de 2010.

**Tabela 3** – Nível de instrução mais elevado alcançado (%) para trabalhadoras domésticas e mulheres ocupadas (Brasil, 2012, 2015, 2019 e 2021).

	Domésticas (%)				Ocupadas (%)			
	2012	2015	2019	2021	2012	2015	2019	2021
<b>Sem instrução e menos de 1 ano de estudo</b>	05,82	05,27	03,80	03,93	01,57	02,42	01,61	02,89
<b>Fundamental incompleto</b>	53,00	50,16	46,49	42,26	17,17	23,75	19,67	26,66
<b>Fundamental completo</b>	15,67	15,94	12,43	12,73	06,78	09,55	07,18	10,01
<b>Médio incompleto</b>	07,20	07,13	08,24	08,82	05,91	05,81	05,91	06,20
<b>Médio completo</b>	17,39	20,22	26,38	28,95	34,51	32,59	33,98	31,33
<b>Superior incompleto</b>	00,49	00,74	01,38	01,58	06,70	06,26	06,81	05,95
<b>Superior completo</b>	00,44	00,54	01,28	01,71	27,37	19,64	24,83	16,96
<b>Sem instrução e menos de 1 ano de estudo</b>	05,82	05,27	03,80	03,93	01,57	02,42	01,61	02,89

**Fonte:** PNADC/IBGE, 2024. Elaboração nossa, 2024.

Outra transformação importante, que se dá tanto para as trabalhadoras domésticas quanto para as mulheres ocupadas de forma geral diz respeito à condição no domicílio. A **Tabela 4** faz uma análise na evolução da distribuição das trabalhadoras domésticas e das mulheres ocupadas que se declaram responsáveis pelo domicílio, cônjuges dos responsáveis ou outros. É possível observar que o percentual de trabalhadoras domésticas responsáveis por seus domicílios é maior do que entre as trabalhadoras ocupadas em geral (com uma diferença quase 8 pontos percentuais em 2012), e que, apesar do crescimento do percentual de chefes de domicílio para ambos os grupos (52,88% para as trabalhadoras domésticas em 2012 e 42,07% para as

mulheres ocupadas), essa diferença tende a se manter, chegando a 10 pontos percentuais em 2021.

**Tabela 4** – Distribuição das trabalhadoras domésticas e mulheres ocupadas por condição no domicílio (Brasil, 2012, 2015, 2019 e 2021).

Ano	Domésticas (%)			Domésticas (%)		
	Responsável	Cônjuge	Outros	Responsável	Cônjuge	Outros
<b>2012</b>	38,84%	38,79	22,37	29,13	44,01	26,86
<b>2015</b>	42,58%	39,33	18,09	30,40	45,07	24,53
<b>2019</b>	49,80%	32,68	17,52	38,42	37,68	23,90
<b>2021</b>	52,88%	28,51	18,61	42,07	33,33	24,60

**Fonte:** PNADC/IBGE, 2024. Elaboração nossa, 2024.

Em primeiro lugar, faz-se necessário analisar a evolução do perfil das trabalhadoras domésticas no Brasil. De maneira geral, as tendências percebidas durante o período 2012-2021 são: a manutenção de uma maioria de trabalhadoras domésticas pretas ou pardas; um envelhecimento da categoria; uma melhora nos níveis de educação dessas trabalhadoras – sem, contudo, deixarem de ter uma baixa escolaridade na comparação com a médias das trabalhadoras femininas –; e um aumento muito expressivo do percentual de trabalhadoras domésticas responsáveis por seus domicílios.

No que se refere ao primeiro ponto, é preciso considerar que, no imaginário coletivo brasileiro, bem como nas estatísticas, a mulher negra é a figura que remete ao trabalho doméstico remunerado, “os sujeitos que devem cuidar” (Teixeira, 2021), aquelas que realizam o “trabalho sujo”.

Como bem salientam Pinheiro *et al.* (2019), embora no discurso, “as mulheres negras possam estar onde quiserem”, na prática, a realidade ainda

as direciona majoritariamente para os trabalhos relativos à reprodução social, sujeitando-as a toda a precariedade e exploração que caracterizam os mesmos. Nesse sentido, os dados evidenciam uma continuidade em relação à tendência que vem desde o período escravocrata, caracterizando uma cristalização das mulheres negras nos papéis sociais impostos durante esse período, conforme já tinha colocado Beatriz Nascimento nos anos 1980s (Nascimento, 2019).

Uma segunda questão importante é o envelhecimento da categoria, que já vinha sendo documentado por distintas pesquisadoras (Furno, 2016; Vieceli, 2015; Pinheiro et al.; 2019). Embora esse envelhecimento não seja um processo exclusivo das trabalhadoras domésticas, pois se observa também entre as trabalhadoras femininas em geral, ressalta-se que ele é maior para o grupo de trabalhadoras domésticas em específico. Pinheiro et al. (2019) sugerem que essa recomposição tenha a ver com o aumento do acesso a escolaridade e abertura de novas oportunidades de trabalho em outras ocupações, como o *telemarketing*.

De fato, observa-se uma mudança expressiva no perfil de escolaridade das trabalhadoras domésticas, em especial entre 2012 e 2015, embora se destaque que a escolaridade entre as mesmas permaneça bastante baixa quando comparada à média das trabalhadoras femininas. É possível que a expansão das políticas educacionais, através de programas voltados ao aumento no acesso ao ensino básico e também ao ensino superior, por exemplo, com a criação de programas como o PROUNI e o FIES, para além das políticas de cotas universitárias, que se consolidam e ampliam a partir dos anos 2010, mostrem efeitos de longo prazo para a melhora na permanência da população de menor renda – nos quais estão inseridas as empregadas domésticas em sua maioria – nas escolas, e, conseqüentemente, a possibilidade de que venham a se inserir em outras posições no mercado de trabalho, em um cenário econômico mais propício.

Ressalta-se, ainda, que o percentual das mulheres ocupadas, bem como das trabalhadoras domésticas, que são responsáveis por seus domicílios dá um salto significativo (de quase 3 pontos percentuais) entre 2015 e 2016, o que possivelmente reflete a perda de emprego por parte dos companheiros

em um momento de recessão econômica. Seria possível pensar, assim, em uma interseção de gênero com classe, que coloca as mulheres mais pobres, como em geral são as trabalhadoras domésticas, mais responsáveis por garantir o sustento das suas famílias em comparação com as trabalhadoras de classe média e alta renda. No entanto, vale a pena ressaltar que, embora não seja possível dimensionar de maneira quantitativa, existem outras questões que podem explicar porque as mulheres negras sejam mais chefes de domicílio, como o alto percentual de mulheres negras que são mães solo – seja via abandono ou por conta do alto índice de encarceramento, perseguição e assassinatos de homens negros no Brasil (Gonzalez, 1984).

### 3. Condições de trabalho no setor de serviços domésticos

Uma das questões mais importantes no referente às condições de trabalho no setor de serviços domésticos é a exorbitante taxa de informalidade à qual estão submetidas essas trabalhadoras. Observa-se que existe uma diferença de 27 pontos percentuais entre a taxa de informalidade das empregadas domésticas (70,77%)<sup>3</sup> e das trabalhadoras femininas em geral (42,37%) em 2012. Em adição, ressalta-se que há uma tendência ao aumento da informalidade, em especial entre 2015 e 2019, tanto para as trabalhadoras domésticas quanto para as trabalhadoras femininas em geral, evidenciado no **Gráfico 2**.

Os dados acerca da carteira assinada, para além de evidenciar o quão informal o mercado de trabalho ainda é para as trabalhadoras brasileiras, demonstram que a maior parte das trabalhadoras domésticas no Brasil não

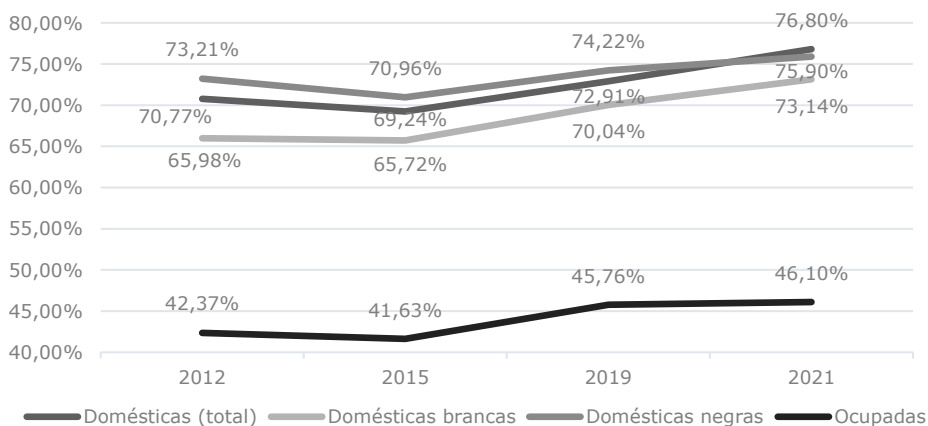
---

3 Vale a pena destacar que as empregadas domésticas diaristas não possuem acesso à proteção legal no Brasil, e, portanto, são trabalhadoras informais, o que se reflete nessa exorbitante taxa de informalidade para a média das trabalhadoras domésticas. A taxa de informalidade para as trabalhadoras domésticas mensalistas era de 61,55%, 57,01%, 61,20% e 62,70% para os anos de 2012, 2015, 2019 e 2021, respectivamente, um valor ainda bastante alto.



tem seus direitos e proteções legais assegurados na prática. Observa-se ainda, que as trabalhadoras domésticas negras possuem taxas de informalidade significativamente maiores do que as brancas em 2012, com uma diferença de quase 7 pontos percentuais. No entanto, observa-se um aumento muito expressivo da informalidade para as trabalhadoras brancas, em especial após 2015, e esse gap se reduz para cerca de 3,5 pontos percentuais em 2021.

**Gráfico 2** – Taxa de informalidade para trabalhadoras domésticas, por raça, e mulheres ocupadas (Brasil, 2012, 2015, 2019 e 2021).



**Fonte:** PNADC/IBGE, 2024. Elaboração nossa.

**Nota:** O termo “informais” se refere aos empregados sem carteira de trabalho, trabalhadores domésticos sem carteira, trabalhadores familiares auxiliares e trabalhadores por conta própria.

Além da questão da formalização, o acesso à proteção social é ainda um desafio para o setor dos serviços domésticos. Os dados relativos à contribuição previdenciária parecem reforçar a análise referente à taxa de

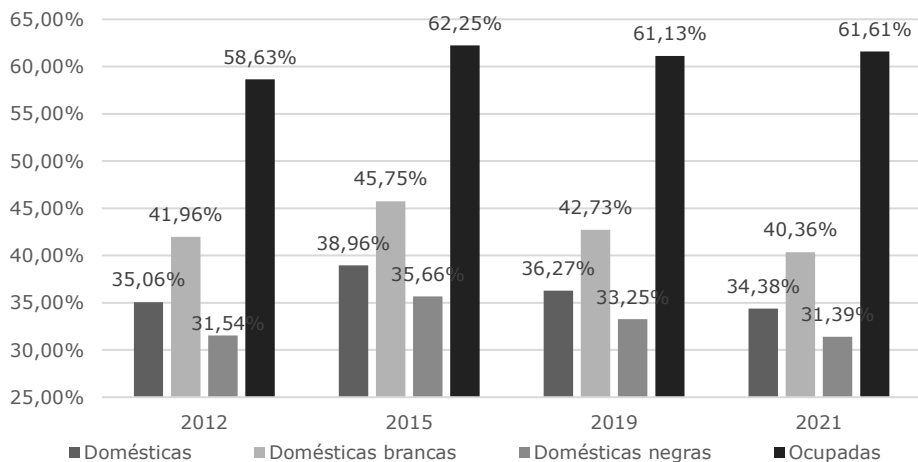
informalidade: em 2012 somente 35,06% das trabalhadoras domésticas declarava realizar contribuições previdenciárias, enquanto esse valor é de 58,63% para as trabalhadoras ocupadas em geral. O **Gráfico 4** também aponta que a tendência é de uma queda significativa da contribuição previdenciária entre as trabalhadoras domésticas após 2015, enquanto para as ocupadas em geral, a tendência é de uma pequena queda.

Visto que mais de 60% dessas trabalhadoras não contribuem para a previdência social, o que se percebe é que estas precisam trabalhar mesmo quando mais velhas e incapacitadas, realizando um serviço fisicamente árduo, ou devem depender de filhos e parentes para que possam deixar de trabalhar e ainda garantir alguma fonte de renda. Observa-se ainda que as taxas de contribuição previdenciária das trabalhadoras negras são significativamente menores do que para as trabalhadoras brancas. Esses dados parecem reforçar a tese de Gonzalez (1984) de que a naturalização do racismo, com a noção de que “negro tem mais é que viver na miséria”, e sua articulação com o sexismo, produz consequências particularmente danosas sobre a mulher negra na sociedade brasileira. Articulado à contribuição previdenciária particularmente baixa das trabalhadoras negras, destaca-se que estas são, em sua maioria, chefes de família, e que essa baixíssima taxa de proteção social incide, portanto, não só sobre estas, mas em suas famílias, pelas quais são responsáveis.

No que se refere à subocupação, evidencia-se que esta é significativamente maior entre as empregadas domésticas, quando comparadas ao total das mulheres ocupadas. Em 2012, 26,18% das trabalhadoras domésticas estavam subocupadas, valor aproximadamente 9 pontos percentuais maior do que para as mulheres ocupadas em geral. Entre 2012 e 2015, percebe-se uma queda na taxa de subocupação nos dois grupos analisados, sendo esta, porém maior para as trabalhadoras domésticas (queda de 9 pontos percentuais em comparação com queda 6 pontos percentuais). A partir de 2015, a subocupação cresce para ambos os grupos e continua a crescer durante o período da pandemia da Covid-19, atingindo mais de um terço das trabalhadoras domésticas brasileiras em 2021. Observa-se também que a subocupação é maior para as trabalhadoras negras

do que as trabalhadoras brancas em todos os anos analisados.

**Gráfico 3** – Taxa de contribuição previdenciária para trabalhadoras domésticas, por raça, e mulheres ocupadas (%) (Brasil, 2012, 2015, 2019 e 2021).

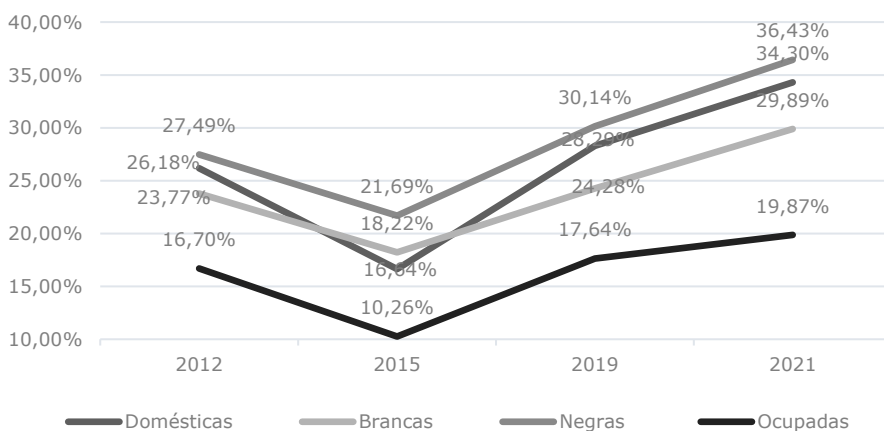


**Fonte:** PNADC/IBGE, 2024. Elaboração nossa, 2024.

Outro ponto importante a se considerar são os rendimentos das trabalhadoras domésticas comparadas às trabalhadoras em geral. Em 2012, as trabalhadoras domésticas recebiam, em média, R\$816 por mês, 46,15% do valor recebido pelas as mulheres ocupadas. Nesse sentido, é fácil perceber que a categoria do trabalho doméstico é uma daquelas que possui menor remuneração dentre as ocupações femininas (é a menor dentre os setores de atividade analisados por Olivera, Vieira e Baeta [2021]), e isso se perpetua no tempo. Percebe-se uma tendência ao crescimento da renda real das trabalhadoras domésticas e das mulheres ocupadas entre 2012 e 2015 (crescimento de 8,8% e 4,4%, respectivamente) e uma estagnação para esse valor entre 2015 e 2019, em um momento de baixo dinamismo econômico, comparado com a manutenção da tendência de crescimento (4%) nos rendimentos da média das trabalhadoras femininas. O efeito da crise da

pandemia parece ser muito mais acentuado para as trabalhadoras, com uma queda 5% na renda real das trabalhadoras domésticas entre 2021 e 2019, comparada a uma queda de 0,5% para as trabalhadoras em geral.

**Gráfico 4** – Taxa de subocupação para trabalhadoras domésticas, por raça, e mulheres ocupadas (%) – (BRASIL 2012, 2015, 2019 e 2021).



**Fonte:** PNADC/IBGE, 2024. Elaboração nossa, 2024.

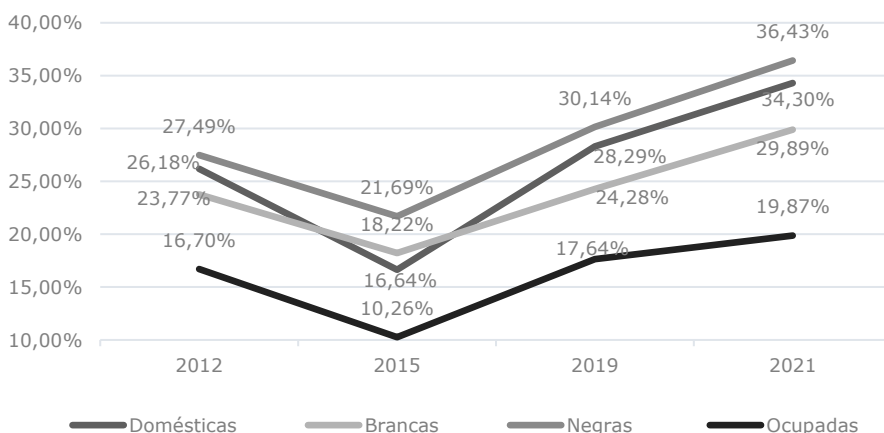
**Nota:** A taxa de subocupação é definida como o percentual, entre as pessoas que trabalham menos de 40 horas/semana, que declaram trabalhar menos do que desejam.

Conforme discute Federici (2019), a visão do trabalho doméstico não remunerado como não trabalho se traduz na própria remuneração das mulheres quando adentram o mercado de trabalho, pressionando para baixo o valor de seus salários, o que é particularmente evidente no trabalho doméstico remunerado:

A ausência de um salário para o trabalho que realizamos em casa é também a causa primária para a nossa fraqueza

no mercado de trabalho assalariado. Os empregadores sabem que estamos acostumadas a trabalhar por nada e que estamos tão desesperadas para ganhar um dinheiro próprio que eles podem nos ter a um preço baixo (Federici, 2019, p. 75).

**Gráfico 5** – Rendimento real mensal médio das trabalhadoras domésticas e das mulheres ocupadas (Brasil, 2012, 2015, 2019 e 2021).



**Fonte:** PNADC/IBGE, 2024. Elaboração nossa, 2024.

**Nota:** A preços de 2021.

É nítida em nossa análise, ainda, a presença da colonialidade do poder e do gênero. Quijano (2005) aponta que, com a instituição da modernidade/colonialidade, o controle do trabalho no mundo colonizado passa a separar o trabalho pago, destinado à raça colonizadora (branca), enquanto o trabalho não pago, servil, explorado, é realizado por parte das raças colonizadas (negros, indígenas). A raça, portanto, passa a permear as distintas esferas sociais como um fator de hierarquização, e isso, embora se

altere ao longo do tempo, se reverbera na atualidade na posição social e econômica vivida pela população negra, a título do que se observa nitidamente no emprego doméstico.

Lugones (2014), em adição, pontua que a imposição das categorias hierárquicas a partir da colonização gera uma “diferença colonial” que separa os papéis sociais de gênero atribuídos às mulheres brancas e negras: enquanto as primeiras estão confinadas ao lar e à figura de docilidade e passividade sexual, as mulheres negras são aquelas que devem realizar o trabalho árduo, em especial dentro dos lares, são frequentemente hipersexualizadas e submetidas a diversas formas de violência, e isso possui uma continuidade temporal que implica uma divisão sexual e racial do trabalho marcada por desigualdades ainda nos dias presentes.

As empregadas domésticas negras estão mais sujeitas à informalidade, contribuem menos para a previdência social (e, portanto, possuem menores chances de se aposentarem no futuro), estão mais sujeitas à subocupação e recebem salários mais baixos do que as trabalhadoras domésticas brancas no Brasil. Isso sem contar com outros elementos que não podem ser mensurados quantitativamente, mas nem por isso deixam de tornar o trabalho das empregadas domésticas negras mais precário, como a exposição a abusos sexuais e morais, o racismo, a violência, entre tantos outros.

#### **4. Informalidade, “diarização” e uberização do mercado de trabalho**

Conforme anteriormente colocado, entende-se que a baixa taxa de formalização é a questão mais pronunciada no que tange a precariedade no setor dos serviços domésticos: como as trabalhadoras domésticas, em sua maioria, não possuem carteira assinada, também não possuem acesso aos benefícios que deveriam resultar da aprovação da PEC.

Argumenta-se que o baixo percentual de domésticas formalizadas está

ligado a dois fatores principais. Em primeiro lugar, ao histórico distanciamento do setor dos serviços domésticos dos direitos e políticas públicas. A visão histórica de que o trabalho doméstico – remunerado ou não – seria um “não trabalho”, em virtude sua realização no âmbito privado e da não geração de valores monetários, colocando-o como não produtivo, implicou uma desvalorização das próprias trabalhadoras domésticas e uma difusão da ideia de que essa forma de emprego não necessitava de regulação. A recusa do Estado brasileiro em ratificar os direitos das empregadas domésticas por tantos anos acabou as relegando à marginalização e a relações de trabalho precarizadas, quando não abusivas. Mesmo com a aprovação da PEC e posterior legislação assegurando os direitos trabalhistas igualitários, não se observa um aumento duradouro na taxa de formalidade no setor, o que pode estar ligado à dificuldade de fiscalização e ao desconhecimento dos direitos por parte das próprias trabalhadoras domésticas (Themis, 2020).<sup>4</sup>

Para além disso, um segundo fator que contribui significativamente para essa taxa é a exclusão das trabalhadoras diaristas dos direitos reconhecidos a partir da Lei Complementar número 150 de 2015, impedindo que esta parcela das trabalhadoras domésticas tenha acesso à formalização. Segundo a legislação brasileira atual, somente se considera empregada doméstica aquela que trabalha em um mesmo domicílio mais de duas vezes por semana, o que coloca as trabalhadoras domésticas diaristas como autônomas (Brasil, 2015). Aponta-se nesse sentido, que um fator que ajuda a explicar a alta taxa de informalidade no setor é crescimento percentual das empregadas diaristas (“diarização”) nos anos recentes.

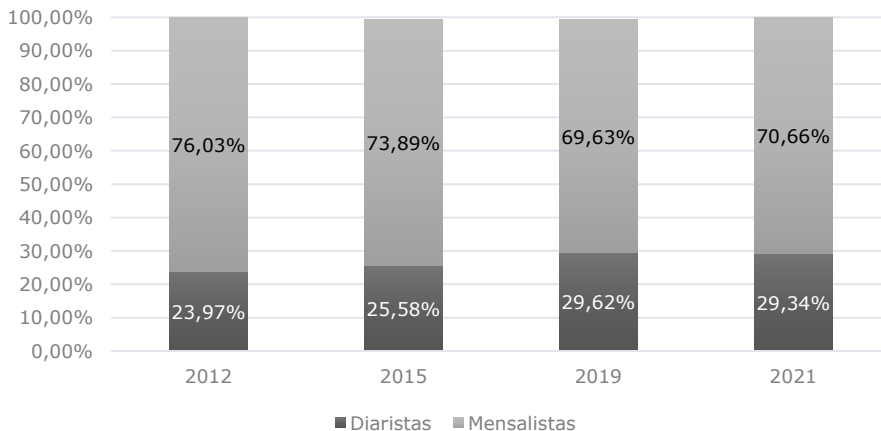
---

4 Segundo o “Estudo CAP – Projeto Mulheres, Dignidade e Trabalho, desenvolvido pela Themis – Gênero, Justiça e Direitos Humanos, em parceria com CARE Internacional, Agência Francesa de Desenvolvimento e pela FENATRAD, 83% dos empregadores e 70% das trabalhadoras domésticas entrevistados disseram desconhecer a legislação sobre os direitos das trabalhadoras domésticas. Themis (2020). Disponível em: <https://themis.org.br/maioria-de-empregadoras-desconhece-pec-das-domesticas-aponta-estudo/>. Acesso em 11 jan. 2023.



Ressalta-se que a PNADC não pergunta diretamente às trabalhadoras a respeito do seu perfil como mensalistas ou diaristas, sendo necessário fazer uso de uma variável *proxy*. Uma questão levantada pela pesquisa é o número de domicílios em que atuam as trabalhadoras domésticas. Opta-se por utilizar essa pergunta, em adição ao total de horas trabalhadas efetivamente na semana, para classificar as empregadas em diaristas e mensalistas. Seguindo Pinheiro *et al.* (2019), o artigo define as empregadas diaristas como aquelas que trabalham em mais de um domicílio ou em um único domicílio por um período igual ou inferior a 16 horas por semana. As demais trabalhadoras são classificadas como empregadas mensalistas. Em 2012, aproximadamente 24% das trabalhadoras domésticas era diarista, e esse valor cresce para 29,34% em 2021.

**Gráfico 6** – Proporção de trabalhadoras domésticas (%), por vínculo de diarista ou mensalista (Brasil, 2012, 2015, 2019 e 2021).



**Fonte:** PNADC/IBGE, 2024. Elaboração nossa, 2024.

**Nota:** O termo "diaristas" se refere àquelas pessoas que trabalham em mais de um domicílio ou em um único domicílio por 16 horas semanais ou menos; e, "mensalistas" às demais.

Ademais, é preciso levar em consideração ainda o processo de “uberização” do mercado de trabalho brasileiro, que se dá como resultado das reformas liberalizantes que são progressivamente implementadas no país. O neoliberalismo pode ser definido tanto como uma ideologia quanto um conjunto de políticas econômico-sociais que vêm orientando a atuação dos governos a partir dos anos 1970, em resposta à crise do fordismo como modelo de produção. A doutrina neoliberal tem por base dois pontos chave: o individualismo político e social e a noção de que o mercado deve ser o único regulador da economia, trazendo como objetivo maior a desregulamentação, isto é, a substituição do Estado pela “livre concorrência”, no que se refere ao funcionamento dos diversos mercados, em particular os mercados financeiros e o de trabalho (Filgueiras, 2006).

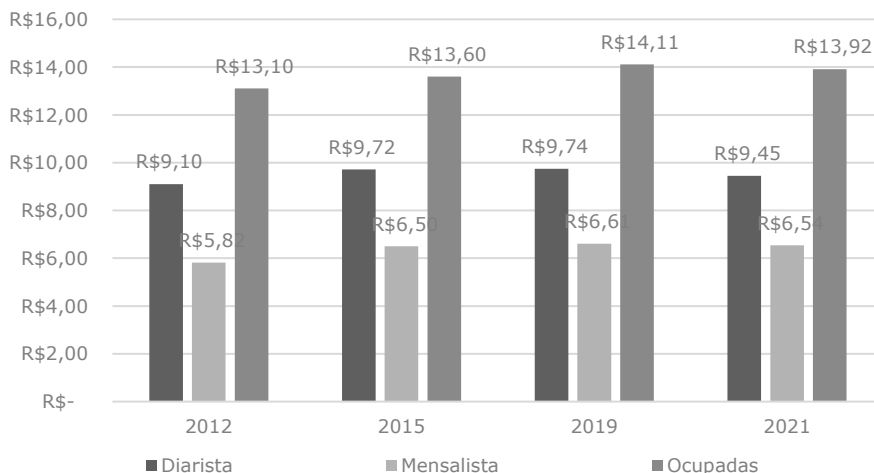
No âmbito do mercado de trabalho, o neoliberalismo impõe a ideia de “livre negociação” entre trabalhadores e empresários, sem (ou com a mínima) intervenção e regulamentação do Estado para que seja possível a “livre contratação”, com o objetivo de flexibilizar a jornada de trabalho e os direitos trabalhistas. A busca incessante pela “acumulação flexível”, na esfera do trabalho, representa a flexibilidade no uso, contratação e dispensa da mão de obra, bem como implica a flexibilidade da jornada de trabalho e da remuneração dos trabalhadores. A partir de uma perspectiva feminista, é possível entender que o neoliberalismo reformula a estrutura capitalista na direção de aumentar a exploração do trabalho, afetando, especialmente os grupos mais marginalizados da sociedade, ou seja, as mulheres, e principalmente, as mulheres negras (Nosvitz; Pereira, 2021), o que pode ser percebido no setor de serviços domésticos em especial a partir de 2015.

Apesar dessas mudanças em curso, salienta-se que a maior parte das trabalhadoras domésticas no país ainda é mensalista, e que as trabalhadoras diaristas, que trabalham na condição de “autônomas”, não possuem direito à carteira de trabalho nem às garantias trabalhistas como férias, aviso-prévio, licença maternidade, entre outros. O que lhes resta, em geral, é recorrer à autoproteção. Por serem consideradas autônomas, as diaristas podem recorrer ao registro como Microempreendedor Individual (MEI), criado em 2008. Segundo Krein e Castro (2015), o MEI é uma estratégia de formalização

que visa atingir trabalhadores autônomos e microempreendedores informais, a partir do registro em CNPJ e recolhimento de tributos que garantem acesso à aposentadoria e outros benefícios previdenciários. Ressalta-se, no entanto, que as trabalhadoras domésticas diaristas não são empreendedoras, somente trabalhadoras que não possuem o direito à carteira assinada, e precisam, portanto, buscar formas alternativas de se proteger. A contratação via MEI, que, embora ilegalmente, também se estende às trabalhadoras mensalistas, nada mais é do que uma relação de emprego disfarçada, visto que retém as características de uma relação empregado-empregador (pessoalidade, subordinação, remuneração regular), porém desonera o empregador de ter que arcar com as despesas trabalhistas e previdenciárias regulares.

Outra questão importante é a remuneração por hora superior das diaristas em relação às trabalhadoras mensalistas (**Gráfico 7**). Apesar do rendimento por hora mais alto, destaca-se que as domésticas diaristas estão mais sujeitas à informalidade, à subocupação (e em geral, a uma rotina de trabalho mais instável e descontinuada que as trabalhadoras domésticas mensalistas), além de possuírem taxas de contribuição previdenciárias muito menores do que as empregadas mensalistas. Dessa forma, possíveis avanços no que tange uma relação mais flexível em termos de horários de trabalho, que possivelmente ajudem a conciliar as obrigações remunerados com a realização dos cuidados e afazeres domésticos não remunerados, não anulam os problemas as quais as empregadas domésticas se mantêm sujeitas. Atenta-se que a estabilidade e previsibilidade não são características associadas à jornada de trabalho das diaristas, tendo em vista que é possível que em algumas semanas haja uma grande demanda por seus serviços que pode não se manter em outros momentos do tempo. Não há, nesse sentido, a garantia de uma renda mensal fixa, além de que as diaristas não têm acesso, no Brasil, aos benefícios de um emprego formal. Portanto, vemos o crescimento do percentual de trabalhadoras diaristas na década analisada como um retrocesso, no sentido de ampliar as desigualdades entre as empregadas domésticas e expandir o número de trabalhadoras que, além de possuírem condições de trabalho mais precárias do que as trabalhadoras mensalistas, estão ainda sem acesso à cobertura legal.

**Gráfico 7** – Rendimento/hora real do trabalho para domésticas, por vínculo de diarista ou mensalista, e para mulheres ocupadas – (Brasil, 2012, 2015, 2019 e 2021).



**Fonte:** PNADC/IBGE, 2024. Elaboração nossa, 2024.

**Nota 1:** O termo “diaristas” se refere àquelas pessoas que trabalham em mais de um domicílio ou em um único domicílio por 16 horas semanais ou menos; e, “mensalistas” às demais.

**Nota 2:** A preços de 2021.

## 5. A PEC das domésticas: avanços realmente?

Um dos grandes argumentos contra a aprovação da PEC das domésticas foi que, em virtude do aumento dos custos para os empregadores, a PEC implicaria, na prática, na perda de emprego por grande parte das trabalhadoras, sendo prejudicial às mesmas. O que se observa, na realidade, é uma pequena queda no número absoluto de trabalhadoras domésticas de 2013 para 2014 (de 5,847 milhões para 5,815 milhões), que é logo recuperada (5,932 milhões em 2015). A aprovação da Lei Complementar no

150, de 2015, não parece ter efeito de redução no número de trabalhadoras domésticas, que se mantém em 6,071 milhões em 2016. Guerra et al (2021), utilizando os microdados da Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF) do IBGE, de 2008 e 2009, mostram que as famílias contratantes de trabalhadoras domésticas no Brasil, possuíam, em média uma renda monetária mensal de 13,4 salários mínimos. Embora esse seja um dado anterior à PEC, não é difícil supor que esse padrão se mantenha ao longo do tempo, e que, portanto, dificilmente um aumento dos encargos trabalhistas se reverteria, na prática, na demissão das trabalhadoras domésticas por incapacidade das famílias contratantes de arcar com os custos adicionais. Possivelmente, o que tensionaria ocorrer seria um aumento da informalidade por parte das trabalhadoras domésticas.

De fato, o que se observa entre 2012 e 2015 é uma leve queda na taxa de informalidade das trabalhadoras domésticas, que volta a crescer a partir de 2015, assim como cresce a informalidade para o total das mulheres ocupadas, até 2019. Nesse sentido, se poderia inferir que o aumento da informalidade não necessariamente reflete a aprovação da Lei das domésticas em 2015, mas poderia ser reflexo, assim como o aumento da informalidade para as trabalhadoras femininas em geral, da estagnação econômica. Interessa também analisar uma mudança no que se refere à distribuição de horas trabalhadas, em especial das mensalistas, pois se observa uma redução significativa do número de mensalistas que trabalha mais do que 44 horas semanais, a jornada de trabalho limite regulamentada via PEC.

Outra questão a ser considerada é o processo de “diarização”. Uma forma das famílias “contornarem” a garantia de pagamento dos direitos trabalhistas às trabalhadoras domésticas seria contratando-as por menos de 3 dias na semana. De fato, percebe-se um aumento do percentual de trabalhadoras domésticas diaristas ao longo da década analisada, saindo de em torno de 23% em 2012 para aproximadamente 30% em 2021, embora distintos autores (Fraga; Monticelli, 2021; Vieceli, 2015;) apontem que esse é um fenômeno que já vinha sendo observado antes da aprovação da PEC das domésticas.

Os microdados analisados mostram, assim, que, apesar da importância

da PEC das domésticas, tanto simbolicamente quanto na obtenção dos direitos das trabalhadoras no papel, a categoria do trabalho doméstico permanece sendo uma das que mais estão sujeitas a um trabalho precário, majoritariamente informal, sem acesso à previdência social, com altas taxas de subocupação e baixos salários. Nesse sentido, embora se percebam avanços importantes ao longo dos anos, com a PEC sendo um marco dentro a luta das trabalhadoras domésticas, na prática ainda são pouco visíveis os efeitos positivos da sua obtenção, conforme resultado obtido no que se refere ao índice de trabalho decente, que sofre uma piora no pós-PEC, em especial no que tange a qualidade de trabalho. Destaca-se aqui a necessidade de conscientização, tanto das trabalhadoras domésticas quanto dos próprios empregadores, bem como uma maior fiscalização por parte do Estado.

Vale a pena destacar que essas pontuações não têm o objetivo de desmerecer os avanços simbólicos significativos que foram trazidos com a aprovação da PEC, nem menosprezar a importância da equiparação de direitos laborais das trabalhadoras domésticas, somente apontar que, tendo em vista estruturas socialmente arraigadas que colocam o trabalho das mulheres negras, em especial o trabalho doméstico remunerado, como inferior e indigno, este é um setor extremamente vulnerável, que sofre de sobremaneira os efeitos das crises econômicas, e que políticas pontuais não possuem a capacidade de reverter esse cenário.

## **6. Pandemia da Covid-19: quem cuida de quem cuida?**

No final do ano de 2019, os primeiros casos de infecção pelo novo coronavírus (SARS-Cov-2) foram detectados na China e passaram, progressivamente, a se espalhar por países e continentes, atingindo massivamente a população mundial. A infecção pelo vírus da Covid-19 se tornou uma pandemia a partir da declaração da Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, e gerou o fechamento em massa de espaços

diversos, como creches, escolas e clínicas de repouso, bem como a adoção, por parte dos profissionais assalariados que poderiam fazê-lo, do trabalho remoto. Dessa forma, a exigência do distanciamento social, que só é colocada em prática para uma parcela dos trabalhadores, exige uma nova dinâmica de trabalho que impõe o deslocamento de grande parte das atividades reprodutivas para o âmbito do lar.

Partimos do entendimento de que a crise da pandemia não é uma crise econômica qualquer, mas, em virtude de vir em consequência de uma crise sanitária que exige um maior distanciamento entre as pessoas e o fechamento de locais onde há aglomeração, se traduz em uma crise da reprodução social. Isso é, a pandemia da Covid-19 traz à luz como a interação entre desigualdades no mercado de trabalho e dentro dos lares implica um maior tempo dispendido no trabalho (remunerado e não remunerado) para as mulheres, expondo também a necessidade de políticas públicas que reduzam essa carga de trabalho reprodutivo realizado pelas mesmas. Expõe, portanto, as disparidades na realização dos trabalhos de cuidados e afazeres domésticos não pagos entre homens e mulheres, e para além, possui um efeito significativo sobre o cotidiano das trabalhadoras domésticas, que não consegue realizar seu trabalho à distância, mas também possuem pouco acesso a formas alternativas de renda.<sup>5</sup> De acordo com a pesquisa “Sem parar: o trabalho e a vida das mulheres na pandemia”,<sup>6</sup> realizada pela Gênero e Número em parceria com a Sempre Viva Organização Feminista, metade das mulheres brasileiras passaram a cuidar de alguém durante a pandemia e 41% das que seguiram trabalhando de maneira assalariada afirmaram que passaram a trabalhar mais durante o período da quarentena.

---

5 Destaca-se que o IBGE só disponibiliza os dados referentes ao trabalho doméstico não remunerado até 2019, sendo, portanto, impossível realizar a análise com dados oficiais para entender os impactos da pandemia da Covid-19.

6 Pesquisa realizada com base na resposta online de 2.641 mulheres para todas regiões do Brasil, com dados coletados em abril e maio de 2020. (Disponível em: <https://mulheresnapanemia.sof.org.br/>. Acesso em: 07 mar. 2023.

Um primeiro fator importante a se considerar no respeito a essa discussão é a queda expressiva do número absoluto de trabalhadoras domésticas durante os dois anos de pandemia da Covid-19, em especial de 2019 para 2020, momento no qual este sofre uma queda de 1,1 milhão de postos de trabalho em 2019). Enquanto muitas trabalhadoras femininas enfrentaram grandes dificuldades para conciliar suas obrigações domésticas com o trabalho remunerado durante a pandemia, em virtude da dinâmica do *home office* e do fechamento de creches e escolas, as trabalhadoras domésticas perderam em massa seus empregos. Apesar da existência de um crescimento no número de trabalhadoras domésticas em 2021, momento de retomada das atividades econômicas e redução das medidas de distanciamento social, ressalta-se que não há um retorno ao patamar anterior à crise até esse ano, e que o percentual de trabalhadoras domésticas no total da ocupação feminina cai mais de um ponto percentual (de 15,12% para 13,45%) em somente um ano, de 2019 para 2020.

É preciso considerar que o governo brasileiro não tomou medidas específicas para proteger as trabalhadoras domésticas durante os períodos de *lockdown*. Essas mulheres não tiveram o direito ao isolamento social nem foram incluídas nos grupos prioritários de vacinação contra a Covid-19. Apesar da existência do Auxílio Emergencial como uma forma de renda de emergência ter sido adotada para o setor informal, sendo possível que as trabalhadoras diaristas e mensalistas não registradas fizessem uso desse tipo de instrumento, uma pesquisa conduzida por Acciari *et al.* (2019)<sup>7</sup> mostra que somente 26% das trabalhadoras domésticas respondentes brasileiras recebeu o auxílio. Aponta-se, em adição, que o rendimento médio real das trabalhadoras domésticas caiu de R\$899 em 2019 para R\$857 em 2021. Dessa forma, o que se percebeu foi uma queda massiva no emprego e na renda para esse grupo de mulheres. É importante ressaltar a atuação das organizações das próprias trabalhadoras domésticas, como a FENATRAD, que

---

7 Pesquisa realizada via internet para distintos países latino-americanos, com um total de 413 respondentes brasileiras.



organizou a campanha “Cuida de quem te cuida”, reivindicando a liberação das trabalhadoras domésticas por parte dos patrões com a manutenção dos salários, e, nos casos em que a presença das trabalhadoras fosse imprescindível (como para cuidados com idosos e pessoas com necessidades especiais), também reclamaram por medidas de proteção (limpeza, acesso a álcool em gel, uso de máscara), o pagamento de transporte alternativo (para evitar a contaminação no uso dos transportes públicos) e a flexibilização dos horários de trabalho para evitar horas de pico. Apesar dessa importante mobilização, uma pesquisa conduzida pelo Instituto Locomotiva<sup>8</sup> mostra que somente 39% dos empregadores de diaristas e 48% dos patrões de mensalistas relataram que suas funcionárias se mantiveram em casa e recebendo durante a pandemia. Nos casos em que as trabalhadoras domésticas conseguiram reter seus empregos, muitas sofreram diferentes abusos, como a obrigação de morar na casa dos patrões (é possível perceber um leve aumento – de 0,87% para 1,02%- no percentual de trabalhadoras domésticas que residiam no domicílio onde trabalhavam entre 2019 e 2020, embora esse valor já retorne a 0,86% em 2021), o não pagamento de horas extras e até mesmo serem mantidas em cárcere privado.

Para além da perda de emprego e eventual saída das trabalhadoras domésticas do mercado de trabalho, o que se percebe para aquelas que conseguem reter seus empregos, além da queda na remuneração, é uma redução no número de horas trabalhadas e aumento nas taxas de subocupação. Destaca-se, ainda, que a pandemia representa um aumento de aproximadamente 4 pontos percentuais na taxa de informalidade (de 72,91% para 76,80%) para as trabalhadoras domésticas entre 2019 e 2021, enquanto a variação para as trabalhadoras femininas, de forma geral, não chega a atingir 0,5 pontos percentuais.

8 Reportagem de Lígia Guimarães (2020), para a BBC Brasil (Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-52375292>. Acesso em: 08 mar. 2023.

Destaca-se a importância pensar o efeito do aumento das necessidades de cuidado durante a pandemia, entendendo-se que as mulheres são aquelas que dedicam mais tempo a realização dessas tarefas. O fechamento de creches e escolas durante a pandemia pode ter tido um duplo efeito: por um lado, gera uma tendência à queda no ritmo do crescimento da escolaridade das trabalhadoras em geral, e em particular das trabalhadoras domésticas; por outro, implica um maior tempo dispendido na educação e no cuidado dos filhos dessas trabalhadoras, que permanecem em casa em virtude das ondas de *lockdown*. Tendo em vista que as mulheres são as responsabilizadas pela reprodução social, é possível, também, que elas aumentam a realização dessas tarefas de forma não remunerada para compensar uma perda de renda familiar em decorrência da crise econômica (Bahn; Cohen; Rodgers, 2020). Como trabalho doméstico remunerado pode atuar como substituto para o trabalho doméstico não remunerado, a maior necessidade de dispender horas com o cuidado de dependentes – tanto em virtude do fechamento de creches e escolas quanto do aumento da quantidade de pessoas doentes-, em combinação com uma queda na renda das famílias e a necessidade de manter um distanciamento social, se refletem nos distintos impactos apontados sobre a categoria do trabalho doméstico remunerado: queda massiva no número de empregadas domésticas, o que pode implicar perdas de emprego ou mesmo a saída dessas trabalhadoras do mercado de trabalho; e para aquelas que retêm seus empregos, percebe-se uma queda nas taxas de formalidade, na renda, no acesso à proteção social e nas horas trabalhadas, bem como um aumento na subocupação.

## 7. Considerações finais

Dado o contexto das transformações no mundo do trabalho e mudanças no trabalho feminino atualmente, o artigo analisou as transformações no perfil das trabalhadoras domésticas e nas condições de trabalho no setor dos serviços domésticos, levando em consideração tanto a PEC das domésticas

de 2013 quanto a pandemia da Covid-19.

De modo geral, observou-se uma relativa continuidade no perfil das trabalhadoras domésticas (mulheres negras, pobres, com baixa escolaridade, predominantemente chefes de família) e uma tendência à piora nas condições de trabalho no setor. Foi possível verificar que mesmo após a aprovação da PEC e regulamentação na forma de Lei em 2015, as condições de trabalho no setor dos serviços domésticos permaneceram marcadas por longas jornadas, baixa taxa de formalização e de contribuições à previdência, baixos salários e altas taxas de subocupação, além de um crescente processo de diarização, o que tende a tornar ainda mais precários os empregos.

Ainda, os dados analisados ressaltaram a permanência das desigualdades entre as próprias trabalhadoras domésticas: verificou-se que as trabalhadoras domésticas negras, via de regra, estão submetidas a condições laborais mais precárias do que as trabalhadoras brancas (maior informalidade, menor proteção social, maiores taxas de subocupação), recebem remunerações menores e são mais responsáveis por seus lares. Também foi possível observar a situação de marginalização específica das trabalhadoras domésticas diaristas, que não são contempladas pela legislação brasileira atual e permanecem na informalidade.

Em adição, verificou-se uma piora nos indicadores do mercado de trabalho ao longo da década analisada, em especial a partir de 2015. Essa mudança pôde ser sentida pelas mulheres ocupadas em geral, mas se evidenciou de maneira mais aguda para as trabalhadoras domésticas, com destaque para a situação particularmente precarizada desse grupo durante a pandemia da Covid-19. A pandemia trouxe para o âmbito público o debate a respeito dos papéis sociais de gênero no que tange o trabalho doméstico e de cuidados, bem como escancarou as condições de trabalho marginalizadas, precárias e até mesmo análogas à escravidão aos quais estão submetidas as trabalhadoras domésticas no país. Além disso, evidenciou o despreparo público para atender as demandas relativas aos cuidados e em prover políticas específicas para a proteção das trabalhadoras domésticas, que ainda representam cerca de 13% da força de trabalho feminina no país.

Dessa forma, ficou evidente a importância de mais estudos sobre a

economia do cuidado, no qual está circunscrito o trabalho doméstico remunerado, para o melhor entendimento das desigualdades de gênero, raça e classe na economia brasileira. Ressalta-se que o trabalho de cuidado contribui para a sustentação da economia no curto prazo via reprodução dos trabalhadores que já estão inseridos no mercado de trabalho e também para a reprodução dos trabalhadores fora do mercado (idosos ou crianças). Ainda, contribui no longo prazo para a geração e educação dos trabalhadores do futuro. São necessários, portanto, pesquisas que se debrucem sobre o entendimento das formas como os trabalhos de reprodução (remunerados e não remunerados) são distribuídos entre os gêneros, bem como entender as diferenças de raça e classe, para que seja possível pensar políticas voltadas para a redução dessas desigualdades. Especificamente, destaca-se a importância de futuras pesquisas que busquem entender os impactos de longo prazo da Covid-19 e continuada estagnação econômica sobre o setor dos serviços domésticos. Tendo em vista que a análise realizada aqui, no curto prazo, aponta efeitos deletérios muito significativos sobre as trabalhadoras femininas, em especial sobre as condições de trabalho nos serviços domésticos, interessa também compreender quais desses efeitos são passageiros e quais possuem um impacto mais profundo sobre as condições laborais desse setor.

Tendo em vista os distintos déficits de cuidado que existem no mundo, a ONU Mulheres, por exemplo, aponta a necessidade dos governos em adotar políticas baseadas nos três “R’s”: reconhecer, reduzir e redistribuir. Distintos países latino-americanos já se empenham em pensar a economia dos cuidados nas políticas públicas, a exemplo do Uruguai, que desde 2015 possui um Sistema Nacional de Cuidados, voltado para a geração de um modelo nacional que garanta corresponsabilidade pelos cuidados entre Estado, famílias, comunidade e mercado, tendo como princípio a igualdade de gênero e políticas voltadas para pessoas que realizam cuidados, de forma remunerada ou não (CEPAL, 2020). Aponta-se que, para além de pensar políticas específicas voltadas para a melhoria das condições laborais das trabalhadoras domésticas brasileiras, é imprescindível pensar e adotar políticas integrais de cuidado no Brasil, visando melhorar as condições de vida

e de trabalho das trabalhadoras femininas em geral, e das trabalhadoras domésticas em particular.

## Referências

---

ACCIARI, L.; BRITTEZ, J.; PÉREZ, A. Right to health, right to live: domestic workers facing the COVID-19 crisis in Latin America. *Gender and Development*, v. 29, n. 1, p. 11-33, 2021.

BAHN, K.; COHEN, J.; RODGERS, Y. V. D. M. A feminist perspective on COVID-19 and the value of care work globally. *Feminist Frontiers*, v. 27, n. 5, p. 695-699, 2020.

BRASIL. *Lei Complementar n.º 150, de 1º de junho de 2015*. Dispõe sobre o contrato de trabalho doméstico; altera as Leis no 8.212, de 24 de julho de 1991, no 8.213, de 24 de julho de 1991, e no 11.196, de 21 de novembro de 2005; revoga o inciso I do art. 3º da Lei no 8.009, de 29 de março de 1990, o art. 36 da Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991, a Lei no 5.859, de 11 de dezembro de 1972, e o inciso VII do art. 12 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro 1995; e dá outras providências. 2015.

CEPAL. *Cuidados en América Latina y el Caribe en tiempos de Covid-10: Hacia sistemas integrales para fortalecer la respuesta y la recuperación*. Santiago de Chile: Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe, 2020.

FERNANDEZ, B. P. M. Teto de Vidro, Piso Pegajoso e Desigualdade de Gênero no Mercado de Trabalho Brasileiro à Luz da Economia Feminista: Por que as Iniquidades Persistem? *Revista Cadernos de Campos*, n. 26, p. 79-103, 2019.

FEDERICI, S. *O ponto zero da revolução*. São Paulo: Elefante, 2019.

FILGUEIRAS, L. *História do Plano Real*. São Paulo: Boitempo, 2006.

FRAGA, A. B.; MONTICELLI, T. A. "PEC das Domésticas": holofotes e bastidores.

*Revista Estudos Feministas*, v. 29, n. 3, p. 1-17, 2021.

FURNO, J. A longa abolição no Brasil: transformações recentes no trabalho doméstico. 2016. Dissertação (Mestrado em Economia) - Universidade Estadual de Campinas, Campinas (SP), 2016.

GONZALEZ, L. Racismo e sexismo na cultura brasileira. *Revista Ciências Sociais Hoje*, n. 2, p. 223-244, 1984.

GUERRA, M.; SANTOS, L.; FUSARO, E. Características demográficas e socioeconômicas das famílias contratantes de trabalho doméstico remunerado no Brasil. In: PINHEIRO, L. S.; TOKARSKI, C. P.; POSTHUMA, A. C. (Orgs.). *Entre relações de cuidado e vivências de vulnerabilidade: dilemas e desafios para o trabalho doméstico e de cuidados remunerado no Brasil*. Rio de Janeiro: IPEA, 2021.

KERGOAT, D. Divisão sexual do trabalho e relações sociais de sexo. In: HIRATA, Helena; et al. (Org.). *Dicionário Crítico do feminismo*. São Paulo: Unesp, 2009.

KREIN, J.; CASTRO, B. As formas flexíveis de contratação e a divisão sexual do trabalho. *Análise*, Friedrich Ebert Stiftung Brasil, n. 6, out. 2015.

LUGONES, M. Rumo a um feminismo descolonial. *Revista Estudos Feministas*, v. 22, n. 3, p. 935-952, 2014.

NASCIMENTO, B. A mulher negra no mercado de trabalho. In: BUARQUE DE HOLLANDA, H. (Org.). *Pensamento feminista brasileiro: formação e contexto*. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019.

NOSVITZ, M.; PEREIRA, L. Os feminismos diante da ofensiva neoliberal e neoconservadora no Brasil: horizontes de perspectivas para as mulheres. *Caderno Espaço Feminino*, v. 34, n. 2, p. 82-101, 2021.

OLIVERA, Margarita.; VIEIRA, Clarice.; BAETA, Fernanda. Mulheres no mercado de trabalho brasileiro: uma análise das segregações e discriminações a partir da economia feminista. *Texto para Discussão*, IE/UFRJ, Rio de Janeiro, n. 18, 2021

OIT. *Convenção e recomendação sobre trabalho decente para as trabalhadoras e trabalhadores domésticos*. Organização Internacional do Trabalho, 2011.

PINHEIRO, L.; et al. Os desafios do passado no trabalho doméstico do século XXI:

reflexões para o caso brasileiro a partir dos dados da PNAD Contínua. *Texto para Discussão*, IPEA, Rio de Janeiro, 2019.

QUIJANO, A. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. *Perspectivas latino-americanas*, CLACSO, Buenos Aires, v. 233, p. 117-142, 2005.

TEIXEIRA, J. C. Brazilian housemaids and COVID-19: How can they isolate if domestic work stems from racism? *Gender, Work and Organization*, v. 28, n. S1, p. 250-259, 2021.

THEMIS. *Estudo CAP Brasil: Traçando caminhos para a valorização do trabalho doméstico remunerado*. Porto Alegre: Themis, 2020. Disponível em: <https://themis.org.br/wp-content/uploads/2020/07/ESTUDO-CAP-BRASIL-TRAÇANDO-CAMINHOS-PARA-VALORIZAÇÃO-DO-TRABALHO-DOMÉSTICO-REMUNERADO.pdf>. Acesso em: jan. 2024.

THOMÉ, D.; MELO, H. P. DE. Empregadas domésticas, cuidadoras e afazeres domésticos: o viés de gênero da pandemia de Covid19. *Política & Sociedade*, v. 20, n. 48, p. 153-177, 2021.

VIECELI, C. *Economia e relações de gênero e raça: uma abordagem sobre o emprego doméstico no Brasil*. 2015. Dissertação (Mestrado em Economia) – a Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2015.

VIECELI, C; FURNO, J; HORN, C. H. Recessão econômica e emprego doméstico no Brasil. *Revista Gênero*, v. 18, n. 1, p. 26-55, 2017.